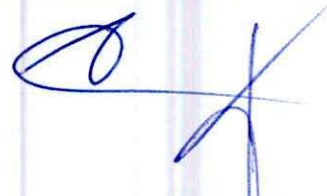


**TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2018,**  
**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO**  
**DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS**  
**E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA, E O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA ROSA/RS, PARA A ELABORAÇÃO DE**  
**PROJETOS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO**  
**AERÓDROMO LUÍS ALBERTO LEHR - SANTA**  
**ROSA/RS (SSZR).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Substituto, o Senhor **HERBERT DRUMMOND**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº M.2.715.308 SSP/MG, CPF nº 110.346.966-53, residente e domiciliado na Capital Federal, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2018, publicado no D.O.U. em 29 de março de 2018, e o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2983 - Bairro: Cruzeiro, CEP 98.789-000, Santa Rosa/RS doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALCIDES VICINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.566.109-10, e portador do RG sob nº 1018235935, expedida pela SSP/SC, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, se comprometendo a executar as ações do **Programa de Aviação Regional – PAC Aviação Regional**, consoante ao processo nº 71000.000214/2018-61, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a “**Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento de Estudos Complementares relacionados à ampliação do Aeródromo Luís Alberto Lehr (SSZR), no Município de SANTA ROSA, no Estado do Rio Grande do Sul**”, que será custeado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013, cujas informações relevantes foram reproduzidas no quadro abaixo:

| CÓDIGO<br>AÇÃO | AÇÃO                                                                                         | CÓDIGO<br>EMPREENDIMENTO | EMPREENDIMENTO                                     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|
| 14UB           | Construção, Reforma e<br>Reaparelhamento de Aeroportos e<br>Aeródromos de Interesse Regional | MT.01247                 | Aeroporto de Santa Rosa/RS -<br>Sistemas de Pistas |

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não se incluem no objeto deste Termo as ações, cujas competências constitucionais e legais são atribuídas ao Município de Santa Rosa/RS, tais como: publicação de decretos de utilidade pública, desapropriações, gestão contratual de possíveis empresas contratadas e outras não constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES****I – DO CONCEDENTE - MTPA:**

- a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- b) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a

liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- e) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA**, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- f) analisar o Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, prévio à prestação de contas final;
- g) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento;
- h) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- i) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; e
- j) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira do objeto deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - SAC/MTPA.

#### **II – DO COMPROMISSÁRIO:**

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do PAC Aviação Regional em consonância com o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- b) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na **CLÁUSULA OITAVA**, observadas as vedações constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA**;
- c) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao

banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;

d) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

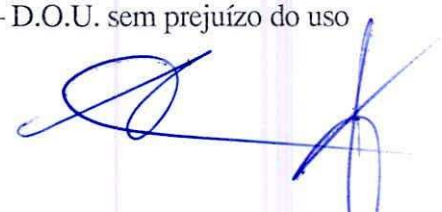
g) apresentar ao **CONCEDENTE** os orçamentos atualizados que referenciarão a licitação para contratação e elaboração do objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

h) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

i) prever no edital de licitação e no contrato que a responsabilidade pela qualidade da elaboração dos Projetos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

j) prever no edital de licitação e no contrato que, após aprovação do mesmo pela fiscalização, os projetos serão analisados pelo **MTPA** visando sua aceitação, podendo ser necessários ajustes aos mesmos, de forma que o prazo contratual seja compatível;

k) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto celebrado, no Diário Oficial da União – D.O.U. sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;



- l) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- m) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início de qualquer ação, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- n) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- o) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando equipe habilitada para tanto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- q) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos elaborados e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- r) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- s) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- t) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- u) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo pela Comissão de Recebimento de Projetos;
- v) encaminhar ao **CONCEDENTE** o Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, com arquivos editáveis em mídia, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos

profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a aceitação do mesmo;

w) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;

x) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

y) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

z) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida, caso haja;

aa) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do **MTPA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, ou outra norma que venha substituí-la;

bb) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

cc) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

dd) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

ee) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MTPA**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;

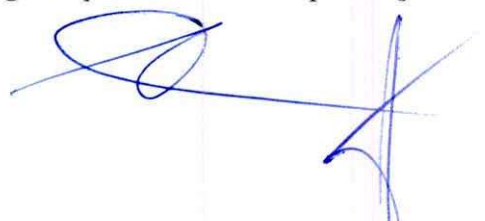


- ff) na contratação de serviços com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- gg) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- hh) no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) efetuar pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) alterar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



- h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- j) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e aprovada pela **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

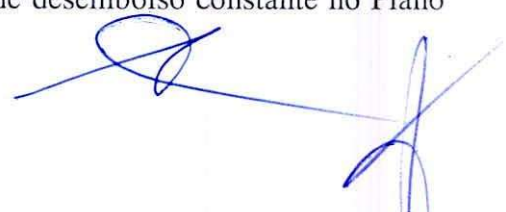
O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)**, cujas despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho anexo.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.



### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A movimentação da conta bancária específica referida na CLÁUSULA SEXTA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da SUBCLÁUSULA SEGUNDA desta Cláusula.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

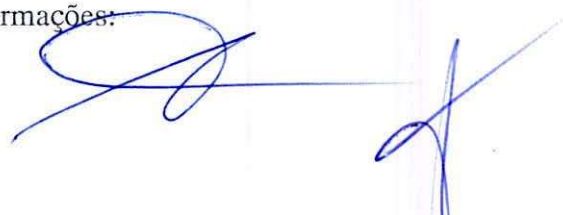
Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas à parte beneficiária, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após a aceitação pelo **CONCEDENTE** do Termo de Referência elaborado pelo **COMPROMISSÁRIO** com vistas à contratação de projetos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS**

Antes da realização de cada pagamento, caso haja mais de uma liberação de recurso pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão apresentadas as seguintes informações:



- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO**

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### **CLÁUSULA NONA – BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;

- c) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatórios de execução;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente

inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

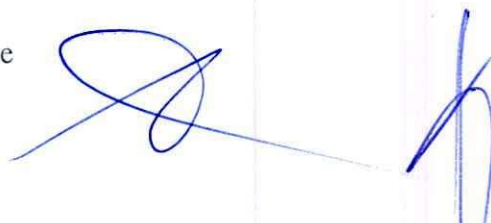
Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
  - 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
  - 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e



4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – DOU, ou de aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e o Termo de Referência que será aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aceitos previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da

Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIAS**

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

**Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - SAC/MTPA** - EQSW 301/302 - Lote 01, Edif. Montes, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-150, Brasília/DF;

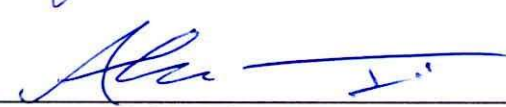
**Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS** - Avenida Expedicionário Weber, nº 2983 - Bairro: Cruzeiro, CEP 98.789-000, Santa Rosa/RS;

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2018.

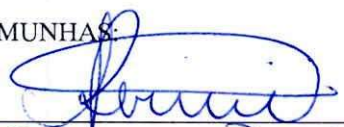
  
\_\_\_\_\_  
**HERBERT DRUMMOND**

**Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Substituto**

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES VICINI**

**Prefeito Municipal de Santa Rosa/RS**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Calandra Perini**  
RG: **8089933587**  
CPF: **07.003.700-22**  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Juliana da Silva Castro Nunes**  
RG: **16737**  
CPF: **961.963.191-91**

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso nº 002/2018. **PROCESSO:** 71000.000214/2018-61. **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. **COMPROMISSÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS, CNPJ/MF nº 88.546.890/0001-82. **OBJETO:** "Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento de Estudos Complementares relacionados à ampliação do Aeródromo Luís Alberto Lehr (SSZR) no Município de Santa Rosa/RS. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Herbert Drummond, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Alcides Vicini, pelo Município de Santa Rosa-RS, CPF nº 014.566.109.10 (Compromissário).

PUBLICADO EM 12/09/2018  
176  
129



|                                                |           |                                                                         |
|------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| SEVEN MAQUINAS LTDA                            | 215178041 | Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, § 1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990  |
| SEVEN MAQUINAS LTDA                            | 215178351 | Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01                                   |
| SEVEN MAQUINAS LTDA                            | 215177860 | Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90                                     |
| TAPUA INDUSTRIA E COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA | 215380291 | Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90                                     |
| TAPUA INDUSTRIA E COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA | 215380428 | Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990 |
| TAPUA INDUSTRIA E COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA | 215380479 | Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, § 1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990  |
| TAPUA INDUSTRIA E COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA | 215380487 | Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01                                   |

MARCIA LOPES PEREIRA  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.  
Nº 48/2014 - Processo nº 46218.012539/2014-41 - Extrato de Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo Aditivo pactua a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica MTb/SRT-RS nº 48/2014, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666/1993 e Portaria MTb nº 369, de 13/03/2013. Data da assinatura: 15/08/2018.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON  
Superintendente Substituto

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2018 - UASG 380049

Número do Contrato: 00003/2010, subrogado pela UASG 380049 - DRT/DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/RS.

Nº Processo: 46272001455200990.

DISPENSA Nº 4/2010. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 00405990000148: Contratado LAIMER IMOVEIS LTDA - Objeto: Alteração de proprietário do imóvel locado para GRTh Passo Fundo RS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 06/09/2018 a 29/04/2019. Valor Total: R\$119.999,88. Fonte: 180570001 - 2018NE800072. Data de Assinatura: 06/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 380918-00001-2018NE800001

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 380955

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 46214002098201609.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CNPJ Contratado: 13224659000173. Contratado SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato. Nº 06/2016 para o período de 03/10/2018 a 02/10/2019. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$375.276,12. Fonte: 180570001 - 2018NE800015. Data de Assinatura: 03/09/2018.

(SICON - 11/09/2018)

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 380950

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 46753000116201441. PREGÃO SRP Nº 114/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2015, referente a contratação de serviço de telefonia de longa distância por mais 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 14/08/2018 a 10/08/2019. Valor Total: R\$5.965,00. Fonte: 180570001 - 2018NE800089. Data de Assinatura: 10/08/2018.

(SICON - 11/09/2018) 380918-00001-2018NE800001

### Ministério do Turismo

#### SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2018

O Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" CEP 70.763-900, convoca o responsável conforme tabela a seguir, para regularizar pendências relacionadas à prestação de contas dos repasses diretos, objetos de transferências de recursos formalizados com este Órgão:

| Responsáveis         | CPF            | Convênio    | Órgão/Entidade/UF/CNPJ                                         | Motivo da Devolução das Notificações pelos Correios |
|----------------------|----------------|-------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| JOSIMAR MOURA AGUIAR | 231.639.253-91 | 570412/2006 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE CNPJ: 07.533.946/0001-62     | Responsável Mudou-se                                |
| NEWTON LIMA NETO     | 762.524.428-87 | 701839/2008 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP CNPJ: 45.358.249/0001-01 | Responsável Recusado                                |

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará o registro da inadimplência no SIAFI/CAUC, a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN/SISBACEN.

JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE  
Coordenador-Geral

### Ministério dos Direitos Humanos

#### SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 834408/2016. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Unidade Gestora: 200016. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP. CNPJ nº 09356140000115. Prorrogação de vigência do Convênio nº 834408/2016. Valor Total: R\$ 163.947,94. Valor de Contrapartida: R\$ 13.947,94. Vigência: 10/09/2018 a 20/07/2019. Data de Assinatura: 19/12/2016. Signatários: Concedente: JUVENAL ARAUJO JUNIOR. CPF nº 00250886618. Conveniente: FRANCISCO GONCALVES DA CONCEIÇÃO. CPF nº 252.756.153-53.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091200129

### Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

#### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 002/2018. PROCESSO: 71000.000214/2018-61. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS. CNPJ/MF nº 88.546.890/0001-82. OBJETO: "Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento de Estudos Complementares relacionados à ampliação do Aeródromo Luis Alberto Lehr (SSZR) no Município de Santa Rosa/RS. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Herbert Drummond, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Alcides Vieira, pelo Município de Santa Rosa-RS. CPF nº 014.566.109.10 (Compromissário).

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica a autuada abaixo identificada intimada a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de quitação de débito junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Gerência de Administração de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporativa - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail: [gestaodepessoas@anac.gov.br](mailto:gestaodepessoas@anac.gov.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.